



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Sexta-feira • 30 de Agosto de 2024 • Ano XV • Nº 1403

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDCZQ0UWNTE0NJKYNUVFOU

Leis



ESTADO DA BAHIA - BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

LEI Nº 481, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

“Abre ao Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional especial até o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) ao Orçamento Municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07.04 – Fundo Municipal de Cultura	13.392.0005.2045 – Fomento às Atividades Artísticas e Culturais	3.3.50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0.1.719.2	R\$ 6.000,00
			3.3.60 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos		R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 13.000,00
Total dos Créditos:					R\$ 13.000,00

Art. 2º - O recurso disponível para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, é proveniente do excesso de arrecadação na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
FONTE:	VALOR:
0.1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 13.000,00
TOTAL:	R\$ 13.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande, 30 de agosto de 2024.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal